

I - Rua Álvaro Alberto, no trecho compreendido entre a Rua Felipe Cardoso e a Rua Lopes de Moura;

II - Rua Lopes de Moura, no trecho compreendido entre a Rua Álvaro Alberto e a Rua Barão de Laguna;

III - Rua Barão de Laguna, no trecho compreendido entre a Rua Lopes de Moura e a Rua Felipe Cardoso

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 28 de novembro de 2023 ao dia 28 de janeiro de 2024, de segunda a sexta feira, das 19h às 7h do dia subsequente e nos domingos e feriados, no horário de 0h às 23h59min, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.686
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA PROVISÓRIA EM VIA DO BAIRRO LARANJEIRAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2022/00442,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para realização de carga / descarga provisória para obras na Rua Presidente Carlos de Campos, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Pinedo e a Rua Pinheiro Machado, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 332 e 340, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 16h e aos sábados, das 8h às 13h, com eficácia até o dia 22 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.687
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 14.157 DE 23 DE JULHO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo MTR-PRO-2023/14555,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 14.157 de 23 de julho de 2018, que regulamenta estacionamento especial para veículos a frete, com 1 (uma) vaga, na Rua Nísia Floresta, lado par, no trecho compreendido entre a Travessa Sá e Albuquerque e a Rua Barão de Mesquita, lado oposto à edificação nº 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(* PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.642
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO "FLAMENGO X ATLÉTICO-MG" NO ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação do planejamento operacional e as necessidades elencadas pelos órgãos de Segurança Pública, durante reunião da Federação de Futebol do Estado do RJ e Gestão de Eventos do Complexo Esportivo do Maracanã, em 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos nas seguintes vias:

I - das 17h30min às 23h59min:

a) Avenida Rei Pelé - Radial Oeste, pista sentido Centro, parcial em até 2 (duas) faixas, no trecho compreendido entre o Portão 2 do Complexo Esportivo do Maracanã e a Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

b) Rua Professor Eurico Rabelo, em toda sua extensão;

c) Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e Rua Professor Eurico Rabelo;

d) Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão;

e) Rua Artur Menezes, em toda sua extensão;

f) Rua Conselheiro Olegário, em toda sua extensão;

g) Avenida Maracanã, pistas sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Mata Machado;

II - das 19h às 23h59min:

a) Avenida Maracanã, pista sentido Alto da Boa Vista, no trecho compreendido entre a Rua Mata Machado e a Rua São Francisco Xavier;

b) Rua Mata Machado, no trecho compreendido entre a Avenida Paula Sousa e a Avenida Maracanã;

c) Viaduto Oduvaldo Cozzi, em todos os acessos à Avenida Maracanã;

d) Viaduto de São Cristóvão, no acesso à Avenida Maracanã;

e) alça de acesso da Avenida Presidente Castelo Branco para a Avenida Maracanã, em frente à Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

III - das 21h às 23h59min:

a) Avenida Professor Manoel de Abreu, pista sentido Praça da Bandeira, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Avenida Rei Pelé (Radial Oeste);

b) Rua Dona Zulmira, no trecho compreendido entre a Avenida Professor Manoel de Abreu e a Rua São Francisco Xavier.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Implantar "bolsão" provisório de táxis na Avenida Rei Pelé - Radial Oeste, pista sentido Centro, com a interdição parcial em 1 (uma) faixa de rolamento junto ao bordo direito da via, no trecho compreendido entre a intersecção com a Avenida Professor Manoel de Abreu - pista sentido Vila Isabel, e o Portão 1 do Complexo Esportivo do Maracanã, das 20h às 23h59min.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 29 de novembro de 2023, nos horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

(*Republicada por alteração no D.O. Rio de 27/11/2023.

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/11/2023**

Conforme o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B) e Resolução SMTR nº 3.635, de 16 de agosto 2023, autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

CET-RIO/CTRT/AP-2.2/3N1

PROCESSO: MTR-PRO-2023/14556 **TIPO:** "B"

VIA: Rua Domingos Freire

BAIRRO: Engenho de Dentro

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/11/2023**

PROCESSO Nº 03/201.926/2019 - Autorizo a formalização de Termo de Compromisso, para a concessão da Declaração de Habite-se, que terá como objeto o atendimento, pela Compromissária **TGRJ-16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, da execução da implantação do projeto de semáforo interno controlado por porteiro priorizando os veículos que entram no empreendimento, aprovado pela CET/CTRT/AP1, implantação do projeto com rampas de ambos os lados das calçadas em todas as faixas de pedestres, aprovado pela CET/CTRT/AP1, atender o disposto no Artigo 1º, Inciso II, do Decreto Nº 41.175, de 28 /12/2015 e implantação do projeto de sinalização gráfica vertical e horizontal aprovado em 26/10/2023, **no prazo de 180 dias**, a partir da concessão da DECLARAÇÃO DE HABITE-SE.

PROCESSO Nº 03/202.056/2020 - Autorizo a formalização de Termo de Compromisso, para a concessão da Declaração de Habite-se, que terá como objeto o atendimento, pela Compromissária **DELFIN MOREIRA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, da Lei Nº 13.126/2015 e do Decreto Nº 24.384/2004, **no prazo de 120 dias**, a partir da concessão da DECLARAÇÃO DE HABITE-SE

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 27/11/2023**

PROCESSO CET-PRO-2023/03049 - Considerando o despacho de fls. 315, e o parecer da assessoria Jurídica, às fls. 318/319, REVOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 917/2023, referente à aquisição de licenças de softwares gráficos e de software para simulação microscópica de tráfego para sistemas de sinalização e rodovias, com garantia de atualização de versão e suporte técnico, conforme licença fornecida pelo fabricante, para instalação em estações de trabalho da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio, com base no artigo 62, da Lei nº 13.303/2016.

PROCESSO CET-PRO-2023/04055 - DEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2023/04043 - DEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2023/04018 - DEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2023/02686 - DEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2023/03675 - DEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2023/03749 - INDEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2023/03660 - INDEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2023/04093 - INDEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2023/03572 - INDEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2023/04073 - INDEFERIDO

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca
Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 292 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTc-RIo (MOBI-RIo), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula n.º 00018P, para atuar como **Gestor do Contrato** n.º 240/2023, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OPERADOS PELA MOBI-Rio**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTc - MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** n.º 240/2023, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTc MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 001617 e **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 002017.

Cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.